



82

Câmara Municipal de São José do Calçado-ES
No dia a dia com o calçadense

PROJETO DE LEI Nº. 023 /2025

Institui Política Pública de atendimento
Prevenção, controle, combate de Câncer de Colo
de Útero no município de São José do Calçado –
ES

A Vereadora que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, submete a apreciação do Plenário desta Egrégia Casa de Leis, o seguinte **Projeto de Lei:**

Art – 1º Fica Instituída no Município de São José do Calçado – ES, a Política de atendimento, prevenção, controle, combate do Câncer de Colo de Útero.

Art- 2º - A Política de atendimento, prevenção, controle, combate do câncer de colo de útero que trata esta lei tem como objetivos:

I – Implantar ações para o diagnóstico precoce de Câncer de colo de útero, por meio da identificação de sinais e sintomas suspeitos, pelos médicos assistenciais da rede pública de saúde.

II – Disponibilizar exame de imagens para os casos suspeitos.

III – Desenvolver campanhas de esclarecimentos da população feminina, principalmente sobre os sintomas e as formas do tratamento.



83

Câmara Municipal de São José do Calçado-ES
No dia a dia com o calçadense

IV- Assistir a pessoa com diagnosticada com Câncer de Colo de Útero com Equipe Multidisciplinar, a fim de proporcionar – lhe o amparo médico, psicológico e social.

V- Promover o controle do Câncer de Colo de Útero, através da vacinação contra o HPV e o Exame Papanicolau.

Art. 3º - Será de Competência da secretaria Municipal de Saúde desenvolver atendimento no controle e no rastreio do Câncer de colo de útero.

Parágrafo Único – Será de competência exclusiva das Unidades Básicas de Saúde e dos Enfermeiros e dos Médicos Ginecologistas:

I – Realizar consulta de enfermagem com fim de investigar sinais e sintomas relacionados ao Câncer de Colo de útero.

II – Coletar o exame citológico.

III – Solicitar exames de acordo com os protocolos ou normas técnicas estabelecidos pelo gestor local.

IV – Avaliar resultados dos exames solicitados e coletados de acordo com os protocolos e diretrizes clínicas, realizar o encaminhamento para os serviços de referências em diagnóstico ou tratamento de cânceres do colo de útero.



28

Câmara Municipal de São José do Calçado-ES
No dia a dia com o calçadense

V- Priorizar o atendimento ambulatorial às mulheres com data marcada para saber o resultado e receber os resultados dos seus exames citológicos;

VI- Priorizar o atendimento dos exames citológicos para as Mulheres de 25 a 64 anos de idade e as Mulheres servidoras públicas da nossa municipalidade.

Art 4º - Fica reconhecido no âmbito do Município de São José do Calçado o dia 26 de março, como o reconhecimento a Política de atendimento, prevenção, controle, combate do Câncer de Colo de Útero.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário

São José do Calçado ES, 06 de dezembro de 2022

Janaina Luzia Oliveira Pimentel Passalini

Janaina Beline – PSB



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Encaminho para sessão ordinária de 25 de junho do corrente ano.

São José do Calçado/ES, 23 de junho de 2025.

Vanderleia Maria Rosa Rodrigues
Presidente da Câmara de São José do Calçado/ES.